DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 12
Decisão do Prefeito 12
Homologação / Adjudicação 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 20 FLS 127

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2421 , DE 12 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2494

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$151.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

02 01 00 CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURIDICA E IMPRENSA

26	08.244.0028.2005.0000	Fundo Social de Solidariedade	30.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 00 DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FINANÇ

35	04.122.0021.2007.0000	*Manut dos Serv de Compras Licitação Patrimonio e Auxiliares*	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 00 DEP DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

58	20.608.0043.2011.0000	Desenvolvimento do Setor Agropecuario	11.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

73	08.244.0027.2027.0000	Serviço de Proteção Social Basica e CRAS	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

146	12.365.0038.2020.0000	Manutenção de Creches e Pré-Escolas	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 02
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 20 **FLS 128**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2421 , DE 12 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2494

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

147	12.365.0038.2020.0000	Manutenção de Creches e Pré-Escolas	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 05
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 040	Salário Educação	
158	13.392.0039.2036.0000	Festividades, Comemorações e Eventos Culturais	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **121.000,00**

Fontes de Recurso	
01 00	91.000,00
01 02	15.000,00
02 05	15.000,00

Anulação:

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

156	13.392.0039.2036.0000	Festividades, Comemorações e Eventos Culturais	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-30.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 12 de julho de 2022

CARLOS EDUARDO C. LOURENÇO
TESOUREIRA
065.232.448-73

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 20 FLS 129

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2422 , DE 18 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2422

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

290	10.301.0032.2024.0000	Fundo Municipal de Saúde	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 045	SUS UNIAO AT. BASICA - INCREMENTO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso	
05 00	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 18 de julho de 2022

CARLOS EDUARDO C. LOURENÇO
TESOUREIRA
065.232.448-73

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 20 **FLS 130**

DECRETO Nº 2.423, DE 18 DE JULHO DE 2022

*O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 059/22, aos 09 de junho de 2.022, tendo por objetivo a aprovação municipal do loteamento urbano de natureza exclusivamente residencial, com a denominação de LOTEAMENTO RESIDENCIAL JULIO GERALDES, implantado em um imóvel constituído por um terreno irregular com a área de 148.478,00 metros quadrados, situado no lado ímpar da Rua Lídio Lopes, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, cadastro municipal sob nº 71.01.01.01, de propriedade da empresa GERATERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, objeto da Matrícula nº 58.947, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, devidamente aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB, nos termos do CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 107/2022, expedido aos 29 de março de 2.022.

CONSIDERANDO que o aludido loteamento, em consonância com o Termo de Verificação, expedido pela Prefeitura Municipal de Bálsamo, através de seu Órgão Competente, aos 12 de julho de 2.022, atualmente, não apresenta nenhuma obra de infraestrutura.

CONSIDERANDO que ao constante neste mesmo Termo de Verificação, para a implantação definitiva de todas as obras de infraestrutura, propostas para o presente loteamento, o empreendedor deverá proceder as suas expensas, as abaixo elencadas:

1) Abertura das vias de circulação (Terraplenagem).

2) Demarcação de quadras, lotes e logradouros.

3) Implantação do Sistema Próprio de Abastecimento de Água Potável:

3.1) Perfuração do poço tubular profundo, de conformidade com o projeto proposto junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).

3.2) Instalação do reservatório tubular metálico apoiado de água potável, com o necessário tratamento de água, pelo mencionado reservatório, de acordo com os padrões de tratamento adotado pelo Setor de Água e Esgoto de Bálsamo – SAEB.

3.3) Rede de distribuição de água potável e seus ramais para as ligações domiciliares (individuais por lote).

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 20 FLS 131

ao reservatório.

3.4) Interligação da rede de abastecimento de água potável

necessário:

4) Referente ao Sistema Coletor de Esgoto Sanitário, faz-se

coletora secundária e as suas interligações.

4.1) Construção da rede coletora primária e da rede

possibilitando a interligação individualizada dos lotes a rede secundária de esgoto (ramais).

4.2) Execução das caixas de inspeção "Padrão SAEB",

coletora municipal existente, será feita em 03 (três) etapas, assim discriminadas:

4.3) A interligação da rede coletora primária, a rede

I - PRIMEIRA ETAPA:

Nesta etapa, de acordo com as normas internas do Setor de Água e Esgoto de Bálsamo – SAEB, a rede coletora de esgoto sanitário existente do município tem condições de receber e afastar todos os efluentes de parte dos lotes do empreendimento.

Assim fica estabelecido para essa primeira etapa, o poço de visita existente, na esquina da Rua Lídio Lopes com a Rua Pará, destinado a receber todo o esgoto gerado pelos seguintes lotes: todos das Quadras B, C e D; lotes 01, 32 e 33 da Quadra F; lotes 01 e 25 da Quadra G; lotes 01 e 31 da Quadra H; e, lotes 01 e 37 da Quadra I.

II – SEGUNDA E TERCEIRA ETAPA:

Ainda de acordo com as normas internas do Setor de Água e Esgoto de Bálsamo – SAEB, todo esgoto gerado pelos demais lotes, correspondentes à segunda e terceira etapas do loteamento Residencial Julio Geraldes, destinar-se-á para a Estação Elevatória de Esgotos (a ser implantada), e, encaminhado por linha de recalque de esgoto sanitário, para o poço de visita existente na esquina da Avenida Domingos Fernandes Garcia e da Rua Manoel Ferreira de Melo.

A segunda etapa abrange os seguintes lotes: todos os remanescentes das Quadras F, G, H e I que ficaram fora da primeira etapa; todos da Quadra J; e, o lote 01 da Quadra A.

A terceira, e última, etapa abrange os seguintes lotes: todos das Quadras L, M, N e O.

4.4) Quanto ao tratamento dos efluentes gerados no Residencial Julio Geraldes, após serem coletados, deverão ser encaminhados para a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Municipal existente, que se encontra em plena operação.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 20 **FLS 132**

5) Guias e Sarjetas: Em concreto executadas em perfil extrusado.

6) Pavimentação Asfáltica: Em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com espessura mínima de 3 cm, sobre subleito e base preparadas obedecendo as especificações técnicas DER-ET.

7) Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública: A rede de energia elétrica pública e domiciliar, e, a iluminação pública, de acordo com as Normas estabelecidas pela Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL).

8) Sistema de Drenagem de Águas Pluviais: Caixas de recepção de águas pluviais – bocas de lobo, galerias, sarjetões, etc, tudo em conformidade com projeto específico, apresentado e aprovado pela Prefeitura, e deverá ter como destinação final do Córrego da Glória, com previsão de instalação de dispositivos de dissipação de energia.

9) Arborização das Áreas Verdes e Sistemas de Lazer, ficando dispensada a arborização viária, no âmbito do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, firmado junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

10) Acessibilidade de acordo com as normas pertinentes.

11) Emplacamento das vias.

12) Sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas de trânsito.

13) outras determinações porventura anotadas pelo GRAPROHAB.

CONSIDERANDO que em virtude do acordado na Legislação em vigor e de conformidade com o disposto no Artigo 18, inciso V, da Lei nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que disciplinou a implantação de parcelamentos para fins urbanos e, também de acordo com os termos do Artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, que promoveu alterações parciais na Lei nº 6.766/79, o LOTEAMENTO RESIDENCIAL JULIO GERALDES, estará apto a "cada etapa", a receber construções residenciais, quando todos os lotes abrangidos de cada etapa em questão, passarem a contar com toda a infraestrutura básica mínima necessária, ou seja, após o atendimento integral das exigências acima citadas, consideradas cumpridas, somente após a emissão da Licença de Funcionamento prevista para cada etapa, pela Prefeitura Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado à implantação do loteamento urbano de natureza exclusivamente residencial, com a denominação de LOTEAMENTO RESIDENCIAL JULIO GERALDES, em um imóvel constituído por um terreno irregular com a área de 148.478,00 metros

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 20 **FLS 133**

quadrados, situado no lado ímpar da Rua Lídio Lopes, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, cadastro municipal sob nº 71.01.01.01, de propriedade da empresa GERATERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, objeto da Matrícula nº 58.947, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP.

ART. 2º - Fica proibida a divisão, quer seja por desdobro ou desmembramento, dos lotes do referido loteamento.

ART. 3º - O LOTEAMENTO RESIDENCIAL JULIO GERALDES no âmbito da Prefeitura Municipal de Bálsamo, e, de acordo com a Legislação em vigor e ao disposto no Artigo 18, inciso V, da Lei nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que disciplinou a implantação de parcelamentos para fins urbanos e, também de acordo com os termos do Artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, que promoveu alterações parciais na Lei nº 6.766/79, estará apto a "cada etapa", a receber construções residenciais, quando todos os lotes abrangidos de cada etapa em questão, passarem a contar com toda a infraestrutura básica mínima necessária, assim sendo:

1) Abertura das vias de circulação (Terraplenagem).

2) Demarcação de quadras, lotes e logradouros.

3) Implantação do Sistema Próprio de Abastecimento de Água Potável:

3.1) Perfuração do poço tubular profundo, de conformidade com o projeto proposto junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).

3.2) Instalação do reservatório tubular metálico apoiado de água potável, com o necessário tratamento de água, pelo mencionado reservatório, de acordo com os padrões de tratamento adotado pelo Setor de Água e Esgoto de Bálsamo – SAEB.

3.3) Rede de distribuição de água potável e seus ramais para as ligações domiciliares (individuais por lote).

3.4) Interligação da rede de abastecimento de água potável ao reservatório.

4)Referente ao Sistema Coletor de Esgoto Sanitário, faz-se necessário:

4.1) Construção da rede coletora primária e da rede coletora secundária e as suas interligações.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 20 **FLS 134**

4.2) Execução das caixas de inspeção "Padrão SAEB", possibilitando a interligação individualizada dos lotes a rede secundária de esgoto (ramais).

4.3) A interligação da rede coletora primária, a rede coletora municipal existente, será feita em 03 (três) etapas, assim discriminadas:

I - PRIMEIRA ETAPA:

Nesta etapa, de acordo com as normas internas do Setor de Água e Esgoto de Bálsamo – SAEB, a rede coletora de esgoto sanitário existente do município tem condições de receber e afastar todos os efluentes de parte dos lotes do empreendimento.

Assim fica estabelecido para essa primeira etapa, o poço de visita existente, na esquina da Rua Lídio Lopes com a Rua Pará, destinado a receber todo o esgoto gerado pelos seguintes lotes: todos das Quadras B, C e D; lotes 01, 32 e 33 da Quadra F; lotes 01 e 25 da Quadra G; lotes 01 e 31 da Quadra H; e, lotes 01 e 37 da Quadra I.

II – SEGUNDA E TERCEIRA ETAPA:

Ainda de acordo com as normas internas do Setor de Água e Esgoto de Bálsamo – SAEB, todo esgoto gerado pelos demais lotes, correspondentes à segunda e terceira etapas do loteamento Residencial Julio Geraldes, destinar-se-á para a Estação Elevatória de Esgotos (a ser implantada), e, encaminhado por linha de recalque de esgoto sanitário, para o poço de visita existente na esquina da Avenida Domingos Fernandes Garcia e da Rua Manoel Ferreira de Melo.

A segunda etapa abrange os seguintes lotes: todos os remanescentes das Quadras F, G, H e I que ficaram fora da primeira etapa; todos da Quadra J; e, o lote 01 da Quadra A.

A terceira, e última, etapa abrange os seguintes lotes: todos das Quadras L, M, N e O.

4.4) Quanto ao tratamento dos efluentes gerados no Residencial Julio Geraldes, após serem coletados, deverão ser encaminhados para a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Municipal existente, que se encontra em plena operação.

5) Guias e Sarjetas: Em concreto executadas em perfil extrusado.

6) Pavimentação Asfáltica: Em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com espessura mínima de 3 cm, sobre subleito e base preparadas obedecendo as especificações técnicas DER-ET.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 20 **FLS 135**

7) Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública: A rede de energia elétrica pública e domiciliar, e, a iluminação pública, de acordo com as Normas estabelecidas pela Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL).

8) Sistema de Drenagem de Águas Pluviais: Caixas de recepção de águas pluviais – bocas de lobo, galerias, sarjetões, etc, tudo em conformidade com projeto específico, apresentado e aprovado pela Prefeitura, e deverá ter como destinação final do Córrego da Glória, com previsão de instalação de dispositivos de dissipação de energia.

9) Arborização das Áreas Verdes e Sistemas de Lazer, ficando dispensada a arborização viária, no âmbito do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, firmado junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

10) Acessibilidade de acordo com as normas pertinentes.

11) Emplacamento das vias.

12) Sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas de trânsito.

13) outras determinações porventura anotadas pelo GRAPROHAB.

ART. 4º - Fica conferido ao proprietário loteador, o valor financeiro e o prazo proposto, para execução das obras de implantação da infraestrutura deste loteamento, especificadas no artigo 3º, deste decreto.

Parágrafo único - O valor financeiro e o prazo proposto pelo proprietário loteador, estão respectivamente discriminados em PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, apresentados e aprovados, anexos ao presente decreto, passando a fazer parte deste.

ART. 5º - Fica estabelecido e aceito, como garantia da execução das obras de infraestrutura, constante do artigo 4º e em seu parágrafo único, deste decreto, a hipoteca junto a Prefeitura Municipal de Bálsamo, de 19 (dezenove) lotes destacados do loteamento denominado Residencial Julio Geraldes.

§ 1º - No atendimento ao disposto neste artigo, para a 1ª Etapa, com caução no valor de R$ 386.300,00 (trezentos e oitenta e seis mil e trezentos reais), serão hipotecados os seguintes lotes: Lotes 01 e 25 da quadra G; e, Lote 01 da quadra H.

§ 2º - No atendimento ao disposto neste artigo, para a 2ª Etapa, com caução no valor de R$ 1.332.192,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais), serão hipotecados os seguintes lotes: Lotes 10, 11, 12, 13,14 e 15 da quadra G; e, Lotes 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra H.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 20 **FLS 136**

§ 3º - No atendimento ao disposto neste artigo, para a 3ª Etapa, com caução no valor de R$ 574.488,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), serão hipotecados os seguintes lotes: Lotes 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra L.

ART. 6º - A Prefeitura Municipal de Bálsamo, pelo seu Órgão Competente, fiscalizará a implantação dessas obras de infraestrutura.

Parágrafo único - Mediante a constatação de que o Loteamento Residencial Julio Geraldes, passou a contar com toda a infraestrutura básica mínima necessária, de acordo com o estabelecido para cada etapa, a Prefeitura Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo, emitirá a Licença de Funcionamento prevista para cada etapa, considerando assim, o presente loteamento, na etapa em questão, apto a receber construções residenciais.

ART. 7º - Proceda-se aos respectivos lançamentos cadastrais.

ART. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 18 de julho de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

REFERÊNCIA: CONTRATO N° 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTOVAN LTDA.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, pelo período de 12 (doze) meses. O fornecimento deverá ser conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor, que informará as quantidades necessárias.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO, com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessora Jurídica **AUTORIZO** o aditamento de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao valor unitário do Item nº 019 – CHÁ MATE CAIXA COM 30 UNIDADES DE 250 GRS, passando de R$ 79,10 para R$ 106,60, da **EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTOVAN LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n° 37.296.224/0001-00.

BÁLSAMO, 26 DE JULHO DE 2022.
CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

REFERÊNCIA: CONTRATO N° 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
EMPRESA NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, pelo período de 12 (doze) meses. O fornecimento deverá ser conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor, que informará as quantidades necessárias.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO, com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessora Jurídica **AUTORIZO** o aditamento de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao valor unitário do Item nº 036 – LEITE CONDENSADO 395 GRS., passando de R$ 5,44 para R$ 7,18, da **EMPRESA NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n° 08.528.442/0001-17.

BÁLSAMO, 26 DE JULHO DE 2022.
CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 057/2022 DE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 001/2022, de 12 de janeiro de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Sessão Pública realizada no dia 21/07/2022, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA RENAN DA SILVA GONCALVES 44059986801,** CNPJ nº 28.009.514/0001-27, com sede na Rua Doutor Alberto Andalo nº 34 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, pelo valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Presencial nº 016/2022, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

BÁLSAMO, 28 DE JULHO DE 2022.
CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 058/2022 DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 001/2022, de 12 de janeiro de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Sessão Pública realizada no dia 21/07/2022, às 14h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: F. C. LOPES INFORMATICA LTDA.,** CNPJ nº 13.157.549/0001-36, com sede na Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos nº 3.007 – BairroPatrimonio Velho– CEP 15.502-225 – Votuporanga – SP, pelo valor total de R$ 1.176,00 (um mil e cento e setenta e seis reais) e **INFODATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO – EIRELI,** CNPJ nº 31.205.225/0001-08, com sede na Rua Jose Lobanco nº 180 – Bairro Cecap – CEP 15.041-033 – São José do Rio Preto – SP, pelo valor total de R$ 69.588,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Presencial nº 017/2022, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

BÁLSAMO, 28 DE JULHO DE 2022.
CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO

.....